

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/11/2019 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 124

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 602, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Portaria nº 424, de 21 de agosto de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria ME nº 424, de 21 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

§ 2º O Secretário Executivo, considerando os aspectos de relevância e urgência, poderá autorizar excepcionalidades pontuais, mediante demanda devidamente justificada, relativas à suspensão das contratações elencadas nos incisos deste artigo, respeitados os limites fixados no Anexo II desta Portaria. " (NR)

"Art. 6º O horário de funcionamento dos órgãos integrantes da estrutura do Ministério da Economia observará o disposto no art. 1º da Portaria nº 371, de 23 de julho de 2019.

§ 1º O horário de encerramento previsto no caput poderá ser antecipado em uma hora a critério do Secretário-Executivo do Ministério da Economia.

§ 2º A partir das dezoito horas, os sistemas de ar condicionado serão desligados e os elevadores funcionarão em sistema de rodízio, observado o disposto no caput deste artigo. " (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos II e VIII do art. 3º da Portaria ME nº 424, de 21 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
